



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 411/2019

SÚMULA: Dispõe sobre reposição dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO o executivo municipal, a conceder, a partir desta competência, uma reposição salarial relativa aos meses de Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18, Ago/18, Set/18, Out/18, Nov/18, Dez/18, Jan/19 e Fev/19, perfazendo a percentagem de **3,83%** (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), conforme variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, e um aumento real de **0,07%** (sete centésimos por cento), **perfazendo o total de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**, aos servidores públicos municipais, aos funcionários estatutários ativos e inativos e cargos em comissão, que não se enquadraram no reajuste do salário mínimo federal ocorrido em 01-01-2019.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
16 de abril de 2019.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 17/04/2019 Jornal: Tribuna do Norte Edição nº 8456 - Pág: C13
--